



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

Pérola D'Oeste – Estado do Paraná

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – C. P. 01- Cep. 85.740-000 - Fonefax:04635561223
Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: peoal@peroladoeste.pr.gov.br

DECRETO Nº 111/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e; especialmente considerando a determinação judicial proferida nos autos do **PROCESSO JUDICIAL CNJ Nº 0016130-83.2019.8.16.000 – AGRAVO DE INSTRUMENTO – 1ª CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, RESOLVE:**

Art. 1º Com fundamento na decisão proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – 1ª Câmara Cível, nos autos do Processo nº 0016130-83.2019.8.16.000 – AGRAVO DE INSTRUMENTO, cuja decisão fica fazendo parte integrante e inseparável do presente Decreto, fica **EXONERADA DO CARGO** a Servidora **NAIR ALVES DA SILVA** – Ocupante do Cargo de Professora do grupo ocupacional 05 – Magistério do Município de Pérola D'Oeste – PR.

Art. 2ª A presente decisão poderá ser revista em caso de modificação da decisão mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto de nº 38/2019.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em vinte e três de julho de dois mil e dezenove.


Nilson Engels
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO EM JORNAL:
Editora Jornal de Beltrão S/A
Edição nº 6748 – Página 18
Em 24.07.2019

PUBLICAÇÃO ONLINE:
Diário Oficial dos Municípios do Paraná
Edição nº 1805 – Páginas 165-166
Em 24.07.2019